PROJETO DE LEI Nº 19, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ O OUTUBRO ROSA E O NOVEMBRO AZUL.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Salto do Jacuí, a ser realizada,

anualmente, nos meses de outubro e novembro, respectivamente o outubro Rosa e o Novembro Azul.

Art. 2º As comemorações alusivas ao mês descrito no art. 1º desta

Lei têm como objetivos:

I- difundir o mês de outubro como o mês de prevenção do Câncer de mama e o novembro azul como mês de prevenção do câncer de próstata;

II- promover a conscientização da importância da prevenção para a população de nosso município;

III- estimular a realização de atividades relacionadas aos referidos temas;

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo

poder público, por instituições de ensino, entidades representativas

de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em

parceria.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada, no que couber, para sua

fiel execução.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CLERES MARIA CAVALHEIRO REVELANTE**

**Vereadora do PT**